



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

DA CONSULTA

Em atendimento de despacho exarado pelo Presidente da Casa, no Processo Legislativo do Projeto de Lei nº 4.206/2024, de autoria do Executivo, que: **“Dispõe sobre a concessão de diária e ajuda de custo, de indenização das despesas de viagens, no âmbito da Administração pública direta e autárquicas do município de Muzambinho/ MG e dá outras providências.”**, avia-se o presente parecer, para decisão sobre recebimento e colocação em tramitação, sob a ótica regimental, com base no artigo 344, §1º, do Regimento Interno, para fins de cumprimento do artigo 231 e 233, também do RI.

DA ANÁLISE

A Lei Complementar Federal nº 95/1998, que trata da técnica legislativa, estabelece critérios técnicos para elaboração de projetos de lei, no entanto o PL detém alguns problemas de técnica legislativa, a título de exemplo no artigo 22, em que o rol de anexos não está precedido de sequência de incisos, impondo que seja sanado em sede de redação final pela CLJR.

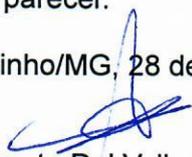
O projeto não está acompanhado de cópia da Lei a que se propõe revogação, pelo que foi providenciada cópia para cumprimento do estatuído no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

DA CONCLUSÃO

Sem adentrar no mérito da proposição, conclui-se pela admissibilidade e sua colocação em tramitação na forma regimental, salientando-se a necessidade de adequação de técnica legislativa em sede de redação final pela CLJR.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 28 de junho de 2024


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG